

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ SEIS SERVIDORES E A CEDE-LOS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PRADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, até 06 (seis) servidores, a fim de atender ao Convênio PRADEM, assim distribuídos:

I - Até 04 (quatro) vigilantes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, assegurada a remuneração do padrão 02, coeficiente 1,50;

II - Até 02 (dois) Monitores de informática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, assegurada a remuneração do padrão 03, coeficiente 1,72;

Art. 2º As contratações dos servidores é para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento no art. 231, Inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002

Art. 3º Para a contratação de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, serão observados os seguintes requisitos:

I - Escolaridade: Nível superior incompleto.

II - Idade mínima de 18 anos de idade.

III - Certificado de cursos de informática de no mínimo de 60 horas aula;

Art. 4º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado ceder os funcionários contratados ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, pelo prazo de até 12 (doze) meses, ficando assegurados os direitos preceituados no Art. 234 da lei municipal complementar n.º 001/2002, ressalvando-se, no entanto, a rescisão a qualquer tempo mediante pré-aviso de 30 dias, em caso de comunicação da ausência de demanda por parte do Governo do Estado.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentária próprias do orçamento vigente.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade 04 - Atividades de Convênios e Transferências da União e Estado

Atividade: 2.051 – Programa do Convênio PRADEM

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO
3.1.90.04.99.02.00.00.1080	Contratação temporária determinada de Profissionais
3.1.90.13.02.01.00.00.1080	INSS Servidores

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dez dias do mês de março de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração